

DECRETO Nº 2.793 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

**DISPÕES SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL  
DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA  
BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Patrocínio, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e do Decreto Federal nº 5.209 de 17 de setembro de 2004 e a Instrução Normativa nº 01 de 20 de maio de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de realizar ações de controle e participação social no Programa Bolsa Família no âmbito do Município.

**Art. 2º** - São atribuições do Conselho:

I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III - acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;

**IV** - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

**V** - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

**VI** - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, respeitada a composição paritária entre poder público e sociedade civil, a seguir discriminados:

**I** - 03 (três) membros titulares, representantes da Administração Pública Municipal, e seus respectivos suplentes, sendo:

**a)** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**b)** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**c)** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - 03 (três) membros titulares, representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, sendo:

**a)** - 01 (um) representante pertencente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**b)** - 01 (um) representante pertencente ao Conselho Municipal de Educação;

**c)** - 01 (um) representante pertencente ao Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º - Os membros representantes do poder público e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito.

§ 2º - Os membros representantes da sociedade civil e seus suplentes serão indicados pelos presidentes dos Conselhos a que pertencem.

§ 3º - É de livre escolha do Prefeito o Presidente do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família.

**Art. 4º** - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos permitida a recondução.

**Art. 5º** - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família serão definidos em Regimento Interno.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.134 de 05 de setembro de 2005.

Patrocínio-MG, 03 de outubro de 2011.



**Lucas Campos de Siqueira**  
Prefeito de Patrocínio